

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA 1.927 DE 4 DE AGOSTO DE 2015

[Texto Integral](#)

[Voto](#)

[Nota Técnica nº 194/2015-SGT/ANEEL](#)

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº 48500.002050/2015-10. Interessados: Celesc Distribuição S.A. – Celesc-DIS, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, Eletrosul Centrais Elétricas S.A. – Eletrosul, Sistema de Transmissão Catarinense – STC, Interligação Elétrica Sul S.A. – Iesul, Campos Novos Transmissora de Energia S.A. – ATE VI e Empresa de Transmissão Serrana S.A. – ETSE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do reajuste tarifário anual de 2015 da Celesc Distribuição S.A. – Celesc-DIS, a vigorar a partir de 7 de agosto de 2015, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 06.08.2015, seção 1, p. 51, v. 152, n. 149 e o retificado no D.O. de 18.09.2015.

[\(Retificado os valores do Subsídio Distribuição constantes da Tabela 9, pelo DSP ANEEL 3.525 de 20.10.2015\)](#)

[\(Prorrogada a vigência das tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1 e 2 e dos valores constantes das tabelas 3, 4, 5,6, 7, 8 e 10 do Anexo, pela REH ANEEL 2.035 de 22.03.2016\)](#)